



NUCLEO SOCIAL

FLS. 12

RUB. 9A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA  
E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº 0008/2022

O. S. Nº 0008/2022

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 8/2022**, que “Concede o título de cidadã mato-grossense a senhora Silvia Correa Ramos Ribeiro”.

AUTOR: Deputado DR. JOÃO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

### I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 8/2022**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, que “Concede o título de cidadã mato-grossense a senhora Silvia Correa Ramos Ribeiro”. A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 25/2022, Protocolo nº 25/2022, lido na 82ª Sessão Ordinária (04/01/2022), conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Conceder o título de cidadão mato-grossense a senhora Silvia Correa Ramos Ribeiro.*

*Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Grifo nosso)*

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 11/01/2022, caráter informativo, relatando que o processo em tramitação foi instruído com todos os documentos exigidos pela Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 11.

Insta mencionar que, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 26/01/2022, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, defesa dos direitos da mulher, cidadania, amparo à criança, adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

Pela intenção do autor, a propositura em comento “Concede o título de cidadã mato-grossense a senhora **Silvia Correa Ramos Ribeiro**”, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

*Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*

*§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

*§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:*

*I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;*

*II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).*

*§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de*

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA  
E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*

Além disso, o artigo 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa.

Vejamos:

*Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

*I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;**

*III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)*

O Projeto de Resolução (PR) nº 8/2022 é amparado pela seguinte justificativa:

*Por meio da presente propositura concedemos o título de cidadã mato-grossense a senhora Silvia Correa Ramos Ribeiro. A senhora Silvia Correa Ramos Ribeiro nasceu em São Luis de Montes Belos-Goias em 13 de março de 1973.*

*Possui graduação em Medicina pela Universidade de Cuiabá(2013), especialização em Psiquiatria pela Faculdades Unidas do Norte de Minas(2016) e residência-médica pela Universidade Federal de Mato Grosso(2016). Atualmente é Efetiva da Prefeitura Municipal de Cuiabá e DOCENTE da Universidade de Cuiabá.*

*Possui diversos trabalhos publicados.*

*Pelos relevantes serviços prestados a sociedade mato-grossense na área de saúde pública entendemos ser a senhora Silvia Correa Ramos Ribeiro merecedora do título de cidadã mato-grossense.*

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

No caso em tela, contemplados os requisitos necessários, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a **APROVAÇÃO** da demanda no que concerne ao mérito do **Projeto de Resolução (PR) nº 8/2022**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, lido na 82ª Sessão Ordinária (04/01/2022).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 17

RUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA  
E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**III – VOTO DO RELATOR:**

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 8/2022	0008/2022	0008/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 008/2022**, que “Concede o título de cidadã mato-grossense a senhora Silvia Correa Ramos Ribeiro.”

Pelas razões expostas, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito, voto favoravelmente à **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 8/2022**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, lido na 82ª Sessão Ordinária (04/01/2022).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, em 09 de MARÇO de 2022.

ASSINATURA DO RELATOR: \_\_\_\_\_

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117

REUNIÃO:     ª ORDINÁRIA  1ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 09/03/2022 10H00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 8/2022.

AUTORIA: Deputado DR. JOÃO.

ANEXOS: -

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 03 VOTES.

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

**DEPUTADO THIAGO SILVA**  
Presidente da Comissão - CDHDDMCACAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

Consultor Legislativo do Núcleo Social  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117

GLAUCIA ALVES.  
**GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES**  
Secretária da Comissão Permanente